VI REUNIÃO DE CONSULTA AERONÁUTICA

BRASIL - FRANÇA

ATA FINAL

Autoridades aeronáuticas do Brasil e da França se reuniram no Rio de Janeiro, de 3 a 6 de dezembro de 1984, para a realização da VI Reunião de Consulta Aeronáutica, nos termos do artigo VIII do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, de 29 de outubro de 1965.

Os integrantes de cada Delegação estão relacionados no Anexo 1 à presente Ata.

A agenda aprovada pelas Delegações constitui o Anexo 2 à presente Ata.

As duas Delegações examinaram os pontos da agenda e acordaram o seguinte:

I - REEXAME DO QUADRO DE ROTAS

As duas Delegações estão de acordo em alterar o Quadro das Rotas; cada Parte Contratante disporá doravante de uma rota de longo curso e de uma rota regional.

Nestas condições, o Quadro das Rotas em anexo (Anexo nº 3) cancela e substitui o Quadro de Rotas constante do Anexo nº 3 da Ata Final assinada em Paris, em 7 de maio de 1981, objeto de troca de notas diplomáticas, em 23 de julho de 1981 e em 2 de fevereiro de 1982, e torna-se parte integrante do Anexo ao Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, de 29 de outubro de 1965.

A Delegação francesa pediu a inclusão do ponto de Recife na rota regional francesa. Por outro lado, ela deseja que a escala de Lima possa ser efetuada, via Recife, numa ou noutra de suas duas rotas. A Delegação brasileira tomou nota das reivindicações da Delegação francesa, referentes à escala de Recife.

A Delegação francesa propôs a inclusão de uma cláusula geral de inversão de escalas. A Delegação brasileira tomou nota deste pedido, que será examinado por ocasião da próxima Consulta entre os dois países.

II - CAPACIDADE

As Delegações decidiram reformular a capacidade acordada na III Reunião de Consulta. Em conseqüência, concordaram em que as empresas designadas de cada Parte Contratante poderão operar, semanalmente, em cada sentido, nas respectivas rotas do Quadro de Rotas da seguinte forma:

a) Rota de longo curso: cinco (5) serviços de "Boeing 747", similar ou inferior, podendo um deles ser exclusivamente cargueiro;*

b) Rota Regional: dois (2) serviços de "Airbus", similar ou inferior, com capacidade total de 300 assentos, no entendimento que esta limitação prevalece somente no tráfego de passageiros entre as escalas brasileiras e as escalas na Guiana e nas Antilhas Francesas.

* não obstante estas disposições, a "VARIG" está autorizada a efetuar seis (6) serviços semanais, até 30 de abril de 1985.

Não obstante o que precede, ambas Delegações estão de acordo que, nos serviços fronteiriços, as capacidades utilizadas pelas empresas francesa ou brasileira, operando com aeronaves equipadas com menos de vinte (20) assentos, serão objeto de exame e autorizações administrativas, num espírito de boa vontade recíproca. Estas disposições se aplicam, atualmente, entre Caiena e Macapá.

As disposições acima referidas cancelam e substituem o ítem 2 do Anexo 4 (Memorando Confidencial) da Ata Final, de 7 de maio de 1981.

III - TRÁFEGO ACESSÓRIO (QUINTA LIBERDADE)

A Delegação francesa solicitou que a quota anual da empresa "AIR FRANCE" entre o Brasil e os países do Prata e o Chile fosse elevada para 10.500 passageiros. A respeito, a Delegação brasileira indicou que a quota prevista é de 6.500 passageiros por ano, mas concordou em fixá-la em 8.500 passageiros para o ano de 1985.

A Delegação francesa sugere que os passageiros fazendo "stop over" no Brasil não sejam computados na quota acima estabelecida e comunicou que pretende escrever às autoridades brasileiras sobre este assunto. A Delegação brasileira respondeu que esta questão está, atualmente, sob estudo.

IV - ASSUNTOS GERAIS

1. Reavaliação da Capacidade. Ambas as Delegações acordaram em que um novo encontro entre autoridades aeronáuticas das duas Partes seja previsto em data a ser fixada, em princípio na primavera européia de 1986, com a finalidade principal de reavaliar a capacidade oferecida pelas empresas de ambas as Partes.

2. Práticas tarifárias de terceiros transportadores. A Delegação francesa manifestou sua preocupação pela prática tarifária exercida por alguns terceiros transportadores, especialmen

te por aqueles exercitando direitos de sexta liberdade no mercado França/Brasil. Ambas as Delegações acordaram na necessidade de uma severa fiscalização, tanto quanto possível coordenada entre as autoridades aeronáuticas das duas Partes, com vistas a manter a disciplina tarifária no mercado.

3. Operação no Aeroporto de Guarulhos. A Delegação da França manifestou o interesse da empresa designada francesa de operar, eventualmente, no futuro, seus serviços exclusivamente cargueiros com aeronave "Boeing 747-F" no Aeroporto de Guarulhos em São Paulo. A Delegação brasileira informou que a atual orientação da autoridade aeronáutica brasileira, quanto à utilização dos aeroportos da área metropolitana de São Paulo, é no sentido de que a operação de serviços exclusivamente cargueiros será feita no Aeroporto de Viracopos em Campinas, primordialmente dedicado a tais operações.

A presente Ata Final entrará em vigor na data de sua assinatura, no limite dos poderes administrativos das autoridades aeronáuticas, devendo vigorar, em definitivo, após troca de notas diplomáticas.

Feita no Rio de Janeiro, no dia 6 de dezembro de 1984, em dois exemplares, igualmente válidos, nos idiomas português e francês.

Maj Brig do Ar - WALDIR PINTO DA FONSECA
Pela Delegação do Brasil

Sr. CLAUDE PROBST
Pela Delegação da França

Anexo 1

VI REUNIÃO DE CONSULTA

BRASIL - FRANÇA

DELEGAÇÃO BRASILEIRA

Chefe : Maj Brig do Ar - Waldir Pinto da Fonseca
Presidente da CERNAI

Delegados : Conselheiro Oswaldo Eurico Balthazar Portella
Ministério das Relações Exteriores

Cel Int Antonio Carlos Rodrigues Serra de Castro
Membro da CERNAI

Cel Av R/R - João Luiz Moreira da Fonseca
Membro da CERNAI

Ten Cel Av - Alfredo Malan D'Angrogne
Membro da CERNAI

Doutor José Simões Henriques
Membro da CERNAI

Doutor Guttemberg Rodrigues Pereira
Membro da CERNAI

Assessores: Sr. João Batista Andrade

Sr. Leôncio Belou
VARIG S/A

DELEGATION FRANCAISE

M. Probst, Sous-Directeur des Affaires Internationales au Service des Transports Aeriens à la Direction Generale de L'Aviation Civile - President

Melle Bailly, de la Direction des Affaires Economiques et Financieres au Ministere des Relations Exterieures

M. Barthelemy, Adjoint au Chef du Bureau des Relations Bilaterales au Service des Transports Aeriens a la DGAC

M. Patry, Chef du Service des Accords a la Direction des Relations Commerciales Internationales D'Air France

M. de Guerny, Directeur de Reseau Amerique du Sud D'Air France

MMe Venault, Chef du Secteur Amerique du sud au Service des Accords a la Direction des Relations Commerciales Internationales D'Air France

Melle Abraham, du Service des Accords a la Direction des Relations Commerciales Internationales D'Air France

M. Fillieres, Directeur D'Air France au Bresil.

VI REUNIÃO DE CONSULTA

BRASIL / FRANÇA

A G E N D A

I - Reexame do Quadro de Rotas

II - Capacidade

III - Tráfego Acessório (Quinta Liberdade)

IV - Assuntos Gerais

Anex.

QUADRO DAS ROTAS

O presente Quadro das Rotas cancela e substitui o Quadro das Rotas constante do anexo da Ata assinada em Paris, em 7 de maio de 1981, objeto da troca de notas diplomáticas de 23.07.1981 e 02.02.1982, e torna-se parte integrante do anexo do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, de 29 de outubro de 1965.

I - B R A S I L

Rota de longo curso

Pontos de saída	Pontos Intermediários	Pontos na França metropolitana	Pontos além
Pontos em território brasileiro	Lagos Monrovia Freetown Lisboa Porto Madri	Paris e/ou Nice	Londres (1) Frankfurt (1) Roma (1) Zurique (1) Amsterdam (1)

Rota Regional

Pontos de saída	Pontos na Guiana francesa	Pontos intermediários	Pontos nas Antilhas Francesas	Pontos além
Pontos no Norte do Brasil	Caiena	Paramaribo e/ou Georgetown e/ou Port of Spain e/ou Bridgetown e/ou Curaçao e/ou Aruba	Fort de France Pointe à Pitre	Um ponto na América do Norte a ser definido de comum acordo

II - F R A N Ç A

Rota de longo curso

Pontos de saída	Pontos nas Antilhas francesas e na Guiana francesa	Pontos Intermediários	Pontos no Brasil	Pontos além
Pontos na França metropolitana	Antilhas e/ou Guiana francesas (4)	Casablanca (2) Dacar	Recife e/ou Brasília e/ou Rio de Janeiro e/ou São Paulo e/ou Belém e/ou Manaus	Buenos Aires Montevidéu (3) Santiago do Chile Lima (5)

Rota Regional

Pontos de saída	Pontos intermediários	Pontos no Brasil	Pontos além
Pontos nas Antilhas francesas e/ou Guiana francesa (6)	Paramaribo Georgetown Port of Spain Bridgetown Curaçao Aruba	Belém Manaus Macapá	Lima

III - N O T A S

1 - As empresas brasileiras designadas poderão operar nos pontos além indicados, antes ou depois de Paris.

2 - A escala de Casablanca, no Quadro das Rotas francesas, será efetuada sem direitos de tráfego entre Casablanca e o Brasil.

3 - A empresas francesas designadas poderão operar em Montevidéu, antes ou depois de Buenos Aires.

4 - A escala de Recife e/ou Brasília e/ou Rio de Janeiro e/ou São Paulo e/ou Buenos Aires e/ou Montevidéu e/ou Santiago do Chile não poderá ser efetuada via as Antilhas e/ou Guiana francesas e/ou via Manaus e/ou Belém; este dispositivo se aplica no marco das relações entre a França e o Brasil.

5 - A escala de Lima só poderá ser efetuada via Belém e/ou Manaus; este dispositivo se aplica no marco das relações entre a França e o Brasil.

6 - A escala de Caiena poderá ser efetuada depois dos pontos intermediários indicados.

CONFIDENTIEL

176

CONFIDENTIEL

La délégation franç[illegible] a propos[illegible] l'inclu[illegible]
[illegible] nivelle d'intervention de [illegible]. La délégation [illegible]
[illegible] donne acte [illegible] qui [illegible]
[illegible] ...ines consultati[illegible] [illegible].

II. [illegible]opte

[illegible] obligation [illegible] — [illegible] nous ne [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible], il a été décidé [illegible] entreprises [illegible]
[illegible] nie contractante [illegible] exploitant par [illegible]
[illegible] par le [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] équivalent ou in[illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] peut être un [illegible]
[illegible] (1)

[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible], les capacités [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

CONFIDENTIEL

III. [illegible] (... 11 ...rt6)

La délégation fran... ... de... ...
... tunisienne ... [illegible] ... accueil et les ...
... Chili tenait parti... ... sous-rég... ...
... [illegible] ... de la ...ente prév...
... [illegible] ... [illegible] ... d'accord ...
... [illegible] ... pour l'ar... .

La délégation fra... ...ngère que les ...
... [illegible] ... [illegible] ... tion pour les ...
... [illegible] ... [illegible] ... [illegible] ...
... [illegible] ... [illegible] ... [illegible] ...
... [illegible] ... [illegible] ... à l'ordre.

...

... [illegible] ... [illegible] ...
... [illegible] ... [illegible] ...
... [illegible] ... [illegible] ...
... [illegible] ... [illegible] ...
... [illegible] ... [illegible] ...

... [illegible] ... [illegible] ... transporteurs ...
... [illegible] ... [illegible] ... [illegible] ...
... [illegible] ... [illegible] ... [illegible] ...
... [illegible] ... [illegible] ... [illegible] ...
... [illegible] ... [illegible] ... [illegible] ...
... [illegible] ... [illegible] ... [illegible] ...
... [illegible] ... [illegible] ... [illegible] ...

... [illegible] ... [illegible] ... [illegible] ...
... [illegible] ... [illegible] ... [illegible] ...
... [illegible] ... [illegible] ... [illegible] ...
... [illegible] ... [illegible] ... [illegible] ...
... [illegible] ... [illegible] ... [illegible] ...

CONFIDENTIEL

[illegible] délégation brésilienne a indiqué que l'orientation [illegible] des facilités aéronautiques [illegible] serait à l'étude [illegible] sorte de la zone [illegible] suivant : les [illegible] Direction [illegible]

[illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [

= ANNEXE 3 =

TABLEAU DES ROUTES

Le présent tableau des routes annule et remplace le tableau des routes figurant en annexe du Procès Verbal signé à Paris le 7 mai 1981, qui a fait l'objet d'un échange de lettres du 23/1/81 et 2/2/82, et devient partie intégrante de l'annexe à l'Accord relatif au transport aérien du 29 octobre 1965.

I BRESIL

Route Long Courrier

Points de départ	Points intermédiaires	Points en France métropolitaine	Points au delà
Points en territoire Brésilien	Lagos Monrovia Freetown Lisbonne Porto Madrid	Paris et/ou Nice	Londres (1) Francfort (1) Rome (1) Zurich (1) Amsterdam (1)

Route Régionale

Points de départ	Points en Guyane française	Points intermédiaires	Points aux Antilles françaises	Points au delà
Points au Nord du Brésil(Norte)	Cayenne	Paramaribo et/ou Georgetown et/ou Port of Spain et/ou Bridgetown et/ou Curaçao et/ou Aruba	Fort de France Pointe à Pitre	un point en Amérique du Nord à définir d'un commun accord

II FRANCE

Route Long Courrier

Points de départ	Points aux Antilles françaises et en Guyane française	Points intermédiaires	Points au Brésil	Points au delà
Points en France métropolitaine	Antilles et/ou Guyane française (4)	Casablanca (2) Dakar	Recife et/ou Brasilia et/ou Rio de Janeiro et/ou Sao Paulo et/ou Belem et/ou Manaus	Buenos Aires Montevideo (3) Santiago du Chili Lima (5)

Route Régionale

Points de départ	Points intermédiaires	Points au Brésil	Point au delà
Points aux Antilles françaises et/ou Guyane française (6)	Paramaribo Georgetown Port of Spain Bridgetown Curaçao Aruba	Belem Manaus Macapa	Lima

III NOTES

1. Les entreprises de transport aérien brésiliennes désignées pourront desservir les points au delà indiqués, avant ou après Paris.

2. La desserte de Casablanca, sur le tableau des routes françaises, sera effectuée sans droits de trafic entre Casablanca et le Brésil.

3. Les entreprises de transport aérien françaises désignées pourront desservir Montevideo avant ou après Buenos Aires.

4. La desserte de Recife et/ou Brasilia et/ou Rio de Janeiro et/ou Sao Paulo et/ou Buenos Aires et/ou Montevideo et/ou Santiago du Chili ne pourra être effectuée via les Antilles et/ou la Guyane française et/ou via Manaus et/ou Belem. Ces dispositions s'appliquent dans le cadre des relations entre la France et le Brésil.

5. La desserte de Lima sera effectuée uniquement via Belem et/ou Manaus. Ces dispositions s'appliquent dans le cadre des relations entre la France et le Brésil.

6. La desserte de Cayenne pourra être effectuée après les points intermédiaires indiqués.